

LEI Nº 467/86

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE
ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DE ENTIDADE QUE
MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no corrente exercício, o transporte de alimentação em favor de pessoas carentes, assistidos pelo Conselho Particular de São Vicente de Paula, despendendo a quantia mensal de CzS 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzados), no máximo.

Art. 2º - Para ocorrerá despesa resultante desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial de até CzS 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzados), utilizados os recursos na forma da Lei Nº 4.320/64, especialmente seu art. 43.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de abril de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

administração FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

,Ouro Branco, 28 de Abril de 1986.

Df. N° 106/86
Encaminha Documentos
Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Exa.,
cópia da Lei 467/86.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JACI COSTA
DO. Presidente da Câmara Municipal
OURO BRANCO - MG